



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº.1.503, DE 8 DE JULHO DE 2022.

**ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE  
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(286) 3.3.90.36.00.00.2.042.01.0500	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 17.500,00
(287) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 28.000,00

**Total suplementação R\$ 45.500,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(200) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 35.500,00
(208) 3.3.90.40.00.00.2.034.01.0500	Serviços de Tecn. Da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 10.000,00

**Total anulação R\$ 45.500,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

(418) 3.1.90.11.00.00.2.071.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 60.000,00

**Total anulação R\$ 60.000,00****Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº.1.503, DE 8 DE JULHO DE 2022.****ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE****UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(286) 3.3.90.36.00.00.2.042.01.0500 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 17.500,00

(287) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 28.000,00

**Total suplementação R\$ 45.500,00****Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE****UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(200) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 35.500,00

(208) 3.3.90.40.00.00.2.034.01.0500 Serviços de Tecn. Da Informação e Comunicação - PJ R\$ 10.000,00

**Total anulação R\$ 45.500,00****Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº. 139, DE 8 DE JULHO DE 2022.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.503, de 8 de julho de 2022;**RESOLVE:****Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE****UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(286) 3.3.90.36.00.00.2.042.01.0500 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 17.500,00

(287) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 28.000,00

**Total suplementação R\$ 45.500,00****Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE****UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(200) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 35.500,00

(208) 3.3.90.40.00.00.2.034.01.0500 Serviços de Tecn. Da Informação e Comunicação - PJ R\$ 10.000,00

**Total anulação R\$ 45.500,00****Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 8 de julho de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**PORTARIA Nº. 168, DE 08 DE JULHO DE 2022.****EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.****IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 74, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora autuada sob nº. 3687/2022,**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **ALANA REGINA BERNARDES DOS SANTOS**, do cargo de agente administrativo, nomeada através da Portaria nº. 106, de 02 de maio de 2019.**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 15 de julho de 2022.**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na **Portaria nº. 106, de 02 de maio de 2019**, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio